



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
LEI 14.133/2021

CODIGO E-SFINGE: F21849CAA14E7ECB40C72090B5DEAE7779FA1A46

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	28/2026
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 15 de Junho de 2026. HORA: 08:00 horário de Mato Grosso do Sul
OBJETO	Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de diversos materiais esportivos para as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).
CRITERIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
LOCAL	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS DA SILVA, 1250 EM DOURADINA-MS
PREGOEIRO	TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.douradina.ms.gov.br/ a partir da data de sua publicação; informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, E-mail: licitacao@douradina.ms.gov.br	



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026
LEI 14.133/2021

CODIGO E-SFINGE: F21849CAA14E7ECB40C72090B5DEAE7779FA1A46

O Município de DOURADINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.479.751/0001-00, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **15 de junho de 2026, às 08:00 (HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026**, para *Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de diversos materiais esportivos para as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do município de Douradina/MS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.*

DATA: 15 de Junho de 2026.

HORA: 08:00 (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de material esportivo em atendimento a Superintendência de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões (nos casos em que o edital permitir) são as que constam do edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela portaria n.º 54/2025 de 09 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.133/21.

Dentre as modalidades de licitação, entendemos que ao caso em comento, a mais indicada é o pregão.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 17, § 2º da citada Lei, prevê que: *“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.*

O Pregão é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas. Propicia, conforme concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade.

Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, entendemos que no presente feito o que melhor se aplica é a modalidade presencial, por diversas razões, dentre elas:



I – O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que *atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos*, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

II – A opção pela modalidade presencial, não produz alteração no resultado final do certame, *pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação com os licitantes*.

III – Possibilidade de realização de diligências com intuito de esclarecer ou complementar o procedimento licitatório durante a sessão pública;

IV – Verificação imediata das condições de habilitação da empresa, de execução da proposta, de manifestações recursais, gerando celeridade aos procedimentos;

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da *Lei Federal nº 14133/2021* e se justifica pela necessidade da contratação dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

No mais, por se tratar de objeto comum, a própria lei determina que para tais casos, aplica-se o pregão, tendo optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela legislação vigente, haja vista que a Lei predita apenas preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme a autorização legal, contida no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua que os municípios com até 20.000 habitantes, possuem o prazo de seis anos para realizar as licitações obrigatoriamente sob a forma eletrônica, o município de Douradina/MS, irá realizar o Pregão na forma presencial.

Conforme o último levantamento populacional oficial, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹, o município de Douradina/MS conta com uma população estimada de 5.578 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito) habitantes, enquadrando-se, portanto, na exceção trazida pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Repisa-se, que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando qualquer prejuízo à competitividade.

Para contratação do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, inclusive técnica.

¹ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/douradina.html>



Por todo exposto, justifica-se a realização de Pregão Presencial.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Domingos da Silva, 1250. O recebimento do Credenciamento também será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pelo Pregoeiro, a Licitante deverá preencher sua proposta em arquivo que será disponibilizado na página oficial do Município de Douradina-MS, com acesso pelo link: Prefeitura Municipal de Douradina, e apresentá-la no dia do certame.

2.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: <https://www.douradina.ms.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@douradina.ms.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.8. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Para os fins do disposto deste Edital, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II – PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da LC 123/06

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **15 de junho de 2026, às 08:00 (HORARIO DE MATO GROSSO DO SUL)**, no endereço Rua Domingos da Silva, 1250 - Centro - Prédio da Prefeitura. Sala de Licitações.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente



constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com **objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a

natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de DOURADINA-MS, não será, em nenhum caso, *responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.7.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7. O impedimento de que trata o item 4.7.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde



que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.10. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.7.12. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.13. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.14. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.7.15. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.8. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida.

4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@douradina.ms.gov.br

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a), será realizado credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar ordenados, rubricados e preferencialmente numerados e afixados por colchetes/bailarinas ou outro meio de afixação.

a) Declaração de Habilitação Prévia, conforme modelo do Anexo III deste edital;

b) Cópia autenticada: do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para



exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente esta basta:

c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas.

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão.

f) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa;

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE DOURADINA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE DOURADINA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2026

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

7.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade



referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

B. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

8.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

8.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

8.1.3. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.1.4. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto cumprir fielmente as especificações contidas no termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente *todas as normas técnicas vigentes*.

8.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.6.

A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.



8.1.6. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo DOURADINA MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros desoma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

8.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.10. Se o Pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devendo ambos serem rubricados pelos presentes credenciados.

10. DOS LANCES - MODO DE DISPUTA – FECHADO / ABERTO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 10.2. Após a análise de propostas, aquelas que atenderam o edital irão para fase de lances.
- 10.3. *O lance deverá ser ofertado por ITEM, conforme edital.*
- 10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no edital;
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado/aberto.
- 10.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, ou por descumprimento de cláusulas do edital.
- 10.11. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. *A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço por item para o produto/serviço licitado.*
- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.3. Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.
- 11.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 11.5. Se o Pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.
- 11.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que assim optaram, pelo direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 11.6.1. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de



empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, passa-se a fase seguinte.

11.7. Constatada a MELHOR PROPOSTA DE PREÇO, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, passando-se a abertura do envelope n. 02.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, mesmo que após negociação, *acima do orçamento estimado para a contratação*;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.9. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.11. Após aplicada as supracitadas regras de desempate previstas na LC 123/06, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

12.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar a tipificação da penalidade, se de âmbito geral ou somente no órgão sancionador.

12.4. Constatada a existência de sanção e o âmbito de sua aplicabilidade, conforme o caso,



constará em ata, e o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Encerrado a fase de julgamento, com a classificação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento, prosseguirá com a fase de análise dos documentos de habilitação.

13. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

13.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

13.2. REGULARIDADE JURÍDICA

13.2.1. Os documentos de regularidade jurídica não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", por já terem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;**
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).**

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);**

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração conforme modelo que será disponibilizado em edital.**

13.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V do edital.**

13.7. Os documentos emitidos por via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



13.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e desde que insanável através de diligência nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021, o pregoeiro considerará a Proponente *inabilitada*.

13.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, desde que inviável a verificação pela Comissão, conforme dispuser em ata. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

17.6. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@douradina.ms.gov.br,

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



17.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.9. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados in loco ou ainda, será disponibilizado mediante solicitação por e-mail as peças processuais que for de interesse do licitante.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário/site oficial da Prefeitura, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em Jornal Diário de Grande Circulação.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro *adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora*.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

19.3. Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

20. DA FORMA DE EXECUÇÃO

20.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Gerência demandante;

20.2. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários ao perfeito fornecimento contratado, será de total responsabilidade da contratada;

20.3. O objeto em questão deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com *fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido*.

20.4. Não haverá quantidade mínima de entregas a serem realizados.

20.5. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da gerência demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da ata.

20.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

20.7. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



20.8. O Município de DOURADINA-MS através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento:

- a) Emitirá Autorização de Fornecimento para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela Gerência Requisitante.

20.9. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Considerando que para a presente contratação será aplicado o **Sistema de Registro de Preços** e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que "a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada", as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.2. Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

22.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais e os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

22.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

22.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação.



22.7. Na hipótese prevista no subitem 22.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

22.8. Deverão ser pagos somente o objeto efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações das PARTES àquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao edital.

24. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

24.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

24.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde quando não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

25.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

25.2. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização e normas descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

25.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133/2021.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

26.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do inciso I, art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

26.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

26.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfetas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfetas pela Contratada.



26.1.3. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

26.1.4. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

26.1.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

26.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26.1.7. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

26.1.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

27. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

27.1. A contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

28.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

28.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

28.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

28.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa



aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

28.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

28.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

29. DAS REVISÕES DE PREÇOS

29.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

29.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor de Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

29.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas.

29.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

29.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Douradina - MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Douradina - MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4. Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



30.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

30.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itaporã (MS).

Douradina -MS, 25 de Junho de 2026.

Rodrigo Anderson Carvalho
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais esportivos para as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do município de Douradina/MS.

1.2 NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

(x) aquisição de bens

() serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

A projeção da quantidade a ser adquirida foi calculada com base no desempenho das atividades da secretaria que será beneficiada com a contratação:

Item	Itens	Unidade	Quantidade
1.	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, PINTADO COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRATANTES, PREFERÊNCIA VERMELHO E BRANCO, O PAR	un	2
2.	APITO PROFISSIONAL SEM BOLINHA COM VOLUME DE 30 BECIBES.	un	10
3.	BAMBOLE COLORIDO, RESISTENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM.	un	20
4.	BERMUDAS CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER COM GRAMATURA DE 135G/M² (±2%), SENDO SEU ESGARÇAMENTO DA TRAMA E URDUME 0,00 MM, SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMÉSTICA ALTERAÇÃO MÍNIMA 4-5, SOLIDEZ AO SUOR ALTERAÇÃO MÍNIMO 5, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO PARA SECO E UMIDO RESULTADO MÍNIMO 4, TECIDO RESISTENTE AO ESTOIRO DIVERSOS TAMANHOS (08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG E XG), CONTENDO A LOGO MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL	un	40
5.	BOLA DE BASQUETE, PESO 585 – 587 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMOS 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO MIOLO REMOVÍVEL	un	4
6.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03 – PESO 320-360 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM GOMOS 32 LAMINADO: MICRO POWER CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO) CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TRI AXIAL MIOLO CAPSULA SIS	un	15
7.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO R1 – PESO 410-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO) CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRI AXIAL MIOLO REMOVÍVEL	un	15
8.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS 12 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS	un	15
9.	BOLA DE FUTSAL, PESO 300-330 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 52-55 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS	un	15
10.	BOLA DE FUTSAL, PESO 350-380 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 55-58 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS	un	15
11.	BOLA DE FUTSAL, PESO 400-440 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS	un	15
12.	BOLA DE FUTSAL, PESO 400-440 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS	un	15



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13	BOLA DE FUTSAL. PESO 410-430 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5 CM GOMOS 11 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS	un	15
14	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO Nº 1 CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 52 CM. PESO ENTRE 290 A 330 G. MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU COM GRIP PARA MELHOR ADERÊNCIA	un	5
15	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº 10. LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADO MIOLO: CAPSULA SIS. PESO 180-200 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA	un	5
16	BOLA DE SOCIETY. PESO 425-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM GOMOS 14 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM KICK OFF MIOLO: CAPSULAS SIS. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA	un	15
17	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA. PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS	un	15
18	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA. PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS	un	15
19	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA. PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS	un	15
20	BOLSA DE MASSAGEM GRANDE, COM TAMPA DE ZIPER, ISOPOR E BISMAGAS PARA MEDICAMENTOS. ALÇA DE MÃO E TIRA REFORÇADA	un	2
21	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA CAMPO. HANDEBOL, FUTSAL, VÔLEI. CAPACIDADE PARA 06 BOLAS: COMPRIMENTO 117 CM. BOLSO EXTERNO COM ZIPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES E OUTROS.	un	6
22	BOMBA PARA INFLAR BOLA DE MATERIAL PLÁSTICO. COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON: DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS), COM BICO DE METAL E UM BICO SOBRESSALENTE	un	10
23	CALÇÃO DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, CONTENDO 200 CALÇÕES, MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECCÃO. COR A ESCOLHER	un	30
24	CALÇÃO DE UNIFORME DE FUTSAL CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECCÃO. COR A ESCOLHER	un	75
25	CALÇÃO LISO DRY FIT. EM MICROFIBRA COM FORRO 100% POLIÉSTER, CORDÃO E ELÁSTICO. TAMANHOS 08, 10, 12, 14, 16. PP, P, M, G, GG, XG. COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SEMECE. PRODUTO PERSONALIZADO. COR A ESCOLHER	un	40
26	CALIBRADOR DIGITAL, UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE BOLAS, VISOR PARA PRECISÃO TOTAL NAS MEDIÇÕES, UTILIZADO PARA MANTER AS BOLAS EM SUA PRESSÃO E PESO IDEAL. MATERIAL DE ALUMÍNIO. PESO APROXIMADO 115 G (GRAMAS)	un	5
27	CAMISA PARA A COMISSÃO TÉCNICA, MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COM PERSONALIZAÇÃO: PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA. TAMANHOS M E G CONTENDO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL. COR A ESCOLHER	un	20
28	CAMISETA DE POLIAMIDA DRY FIT LISO, GOLA REDONDA, ESTAMPA PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO, TECIDO COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICOS QUE INIBEM A AÇÃO DE BACTÉRIAS CAUSADORAS DO ODO, COM CONTROLE DE UMIDADE E PROTEÇÃO UVB. TAMANHOS VARIADOS: 08, 10, 12, 14, 16. PP, P, M, G, GG, XG. COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL. COR A ESCOLHER	un	40
29	CAMISetas DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPOINTADA COM BARATA INTERNA E NAS SUAS MANGAS, PUNHO DE NO MÍNIMO 1,5 CM COM NUMERAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA (QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE), CONTENDO 200 CAMISetas MANGA CURTA, MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECCÃO. COR A ESCOLHER	un	80
30	CAMISetas DE UNIFORME DE FUTSAL EM TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPOINTADA COM BARATA INTERNA E NAS SUAS MANGAS, PUNHO DE NO MÍNIMO 1,5 CM COM NUMERAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA (QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE), MANGA CURTA, MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECCÃO. COR A ESCOLHER	un	75
31	CINTO DE TRACÇÃO, DUPLA 4 BORRACHAS	un	5
32	COLCHONETE 1,00 X 0,80 X 0,05	un	10
33	COLETE PARA TREINO DUPLA FACE VÁRIOS TAMANHOS (08, 10, 12, 14, P, M, G), 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, ELÁSTICOS LATERAL, ENCAPADOS E REFORÇADOS COM SERIGRAFIA CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL	un	40
34	CONES GRANDES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA DE 50 CM MÍNIMO, CONFECCIONADO EM PVC COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO "BASE QUADRADA" COM 6 LADOS.	un	20



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

35.	CONES PEQUENOS (MINI) PARA TREINAMENTOS. MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA. COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM. CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO 'BASE QUADRADA' COM 6 LADOS.	un	60
36.	CRONOMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, COM APRESENTAÇÃO DE HORÁRIO NORMAL (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, FORMATO 12 OU 24 H). CALENDÁRIO (ANO, DIA DO MÊS E DIA DA SEMANA), CRONÓGRAFO (UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 8 TEMPOS).	un	8
37.	ESCALADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 10 DEGRAUS, 5 METROS. MATERIAL PVC E NYLON, ACOMPANHA EMBALAGEM QUE PODE SER UTILIZADO COMO BOLSA PARA TRANSPORTAR DIMENSÃO DEGRAUS: COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 50 CM.	un	5
38.	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE FUTVÓLEI. TAMANHO 9X18M. MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR). - COM 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO. - COR: LARANJA, AZUL OU PRETA.	un	4
39.	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SUÍÇO. COM FIXADORES DE FERRO E 02 ROLOS DE MARCAÇÕES DE 60 METROS COMPRIMENTOS DE 06 CM DE LARGURA E 04 ROLOS DE 17,50 METROS DE COMPRIMENTO DE 06 CM DE LARGURA, MATERIAL POLIETILENO.	un	4
40.	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA, COM 6 FIXADORES DE FERRO E 6 ROLOS DE MARCAÇÃO DE 8 METROS DE COMPRIMENTO 6 CM LARGURA (CADA) E PESO 1.200 G (GRAMAS).	un	4
41.	KIT BADMINTON COMPOSTO POR 02 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON. 02 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 03 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE) E 01 BOLSA DE TRANSPARÊNCIA, FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO. COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO, COR PRETO E LARANJA, PESO APROXIMADO DAS RAQUETES 115 G (GRAMAS); DIMENSÕES: 6,5 X 6,5 X 8,5 CM (APROXIMADAMENTE), TUBO COM 08 UNIDADES.	un	2
42.	KIT CARTÃO ARBITRO 02 CORES: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL FEITO EM PVC.	un	6
43.	KIT MINI TRAVES DE FUTEBOL. 2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO DE 1", PAREDES DO TUBO NO MÍNIMO 1/16 DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REDES DE NYLON.	un	4
44.	KIT TUBO COM 3 BOLINHA DE BEACH TENNIS PRESSURIZADA.	un	10
45.	MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAZC, METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, COM TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50 MM. A MEDALHA DEVERÁ SER ADESIVADA CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. A MEDALHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, MAS CORES: AZUL, VERDE OU AMARELA. MODELO DE FITA COM 20 MM DE LARGURA POR 80 CM COMPRIMENTO.	un	1.000
46.	MEIÃO DE ESPORTE PARA A PRÁTICA DE FUTSAL, DE NO MÍNIMO 40 A 45% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 35 A 40% ALGODÃO DE NO MÍNIMO 15 A 20% POLIAMIDA E DE NO MÍNIMO 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO, TAMANHOS 28 A 43, DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. COR A ESCOLHER.	un	80
47.	PLACAR DE MESA, MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL, IDEAL PARA MARCAR PONTOS DE JOGOS QUE NECESSITAM DE PONTUAÇÃO E SET; POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA, LEVE E DOBRÁVEL, FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MARCAÇÃO DE 5 SETS ATÉ 31 PONTOS, NUMERAÇÃO 1 A 31 PONTOS; SETS 1 AO 5, OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, MATERIAL PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS), DIMENSÕES ABERTO ALTURA 21 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 36 CM, FECHADO ALTURA 21 CM, LARGURA 4 CM, COMPRIMENTO 36 CM, PLACA MAIOR ALTURA 13,5 CM, COMPRIMENTO 10,5 CM.	un	2
48.			
49.	PRATINHO, PLÁSTICO, 19 CM DE BASE POR 4,5 CM DE ALTURA.	un	60
50.	RAQUETE BEACH TENNIS FG 1 FIBER GLASS XXI PT-VM-8C TAMANHO ÚNICO	un	8
51.	REDE DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA 0,45 X 0,50 CM, FIO DE SEDA, MALHA FEITA POR MEIO DE NÓS CERRADOS QUE OFERECEMAIOR PODER DE RETENÇÃO. O PAR.	un	1
52.	REDE DE BEACH TENNIS FIO 1,5 MM SEDA MEDINDO 1,00 X 8,20 M, MALHA 04X04, 100% POLIPROPILENO, 04 FAIXAS LARANJA, RESISTÊNCIA PARA MALHA 26,50 KG.	un	2
53.	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, SEDA FIO 6 MM, MODELO EUROPEU.	Par	5
54.	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, TAMANHO OFIAL COM ESPESSURA DE 6 MM, MALHA 14 COM MEDIDA DE 5X2,30X1 ALTURA, COM FIOS DE SEDA TRAÇADO, MATERIAL DE SEDA RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES, O PAR.	un	5
55.	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, TAMANHO OFICIAL COM ESPESSURA FIO 6 MM, MALHA 14 COM MEDIDA DE 5 METROS, COM FIOS DE SEDA TRAÇADO, MATERIAL DE SEDA RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES.	Par	5
56.	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, SEDA FIO 6 MM, 5 METROS, MODELO EUROPEU.	Par	6
57.	REDE DE FUTSAL, SEDA FIO 6 MM, MODELO EUROPEU.	Par	6
58.	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO / QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY, MEDINDO 40 X 22 M, FIO 4; MALHA 12 COM PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA NO FIO 4 MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO.	un	2



	TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL (100% VIRGEM) COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO.		
59.	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO / QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY, MEDINDO 40 X 5 M; FIO 4; MALHA 12 COM PROTEÇÃO UV; CONFECCIONADA NO FIO 4 MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL (100% VIRGEM) COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO.	un	2
60.	REDE OFICIAL DE BADMINTON, DIMENSÕES 6,10 M (L) X 0,76 M (A), COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR, MALHA 2X2CM, MATÉRIA PRIMA POLIETILENO, O PAR.	un	1
61.	SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DO TIPO BRIGADISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ANÁLISE DE RISCOS PRESENTES; DISPONIBILIZAR E INSTALAR OS EQUIPAMENTOS USADOS NO COMBATE DE INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS, SINALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS; AVALIAR AS ROTAS DE FUGA (SAÍDA); PRODUIR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (CASO HAJA); ENVIAR AS INFORMAÇÕES COLETADAS AO SETOR RESPONSÁVEL, COMUNICAR E ORIENTAR AS PESSOAS, DIÁRIA POR BRIGADISTA.	d	10
62.			
63.	TROFÉU 102 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETALATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	10
64.	TROFÉU 108 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETALATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	10
65.	TROFÉU 109 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERA PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMP, MEDINDO 27 CM A PARTI DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETALATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	10
66.	TROFÉU 128 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERA PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMP, MEDINDO 27 CM A PARTI DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETALATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	10
67.	TROFÉU 97 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETALATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	10
68.	TROFÉU ARTILHEIRO 26 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO; ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETALATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	10
69.	TROFÉU CHUTEIRA 27 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM ALTURA, ACIMA UMA CHUTEIRA COM 11 CM DE COMPRIMENTO, E CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	un	10
70.	TROFÉU LUVA 28 CM DE ALTURA, BASES COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM DE ALTURA, ESTATUETA DE LUVA PARA Goleiro NA COR DOURADA COM 19 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	un	10

1.4. VIGÊNCIA

(x) Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A minuta da Ata / Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua por materiais esportivos necessários à execução das atividades regulares desenvolvidas pela Secretaria Municipal de



Esporte, Cultura e Lazer do Município de Douradina/MS, bem como garantir a adequada realização do calendário anual de eventos esportivos programados até o final do exercício.

Atualmente, o município mantém atividades esportivas permanentes voltadas às categorias de base, contemplando crianças e adolescentes de 5 a 17 anos nas modalidades de futsal, futebol e vôleibol, realizadas no ginásio poliesportivo e no campo de futebol. Tais atividades demandam materiais adequados, em quantidade e qualidade suficientes, para assegurar condições mínimas de treinamento, segurança dos participantes e desenvolvimento técnico dos alunos. Contudo, verifica-se que o estoque existente é insuficiente, encontra-se parcialmente deteriorado pelo uso contínuo ou não atende às especificações técnicas adequadas para a prática esportiva segura e eficiente.

Além das atividades contínuas, o município possui um calendário expressivo de eventos esportivos ao longo do ano, incluindo campeonatos internos, torneios, quadrangulares, competições intermunicipais e eventos temáticos. A realização desses eventos exige planejamento prévio e disponibilidade de materiais esportivos específicos, sob pena de comprometer a organização, a qualidade das competições e a participação dos atletas e da comunidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa resolver a insuficiência e inadequação de materiais esportivos, que atualmente limita a expansão e a qualidade das ações esportivas municipais. A ausência de materiais adequados impacta diretamente na interrupção ou precarização das atividades, reduzindo o alcance das políticas públicas de esporte, especialmente no que se refere à inclusão social, promoção da saúde e prevenção de vulnerabilidades entre crianças, adolescentes e adultos.

O impacto da não realização da contratação pode resultar na paralisação parcial ou total das atividades esportivas, na impossibilidade de execução do calendário de eventos planejados, na perda de oportunidades de integração comunitária e no enfraquecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer. Ademais, pode gerar riscos à integridade física dos participantes, caso sejam utilizados materiais inadequados ou em condições precárias.

Por outro lado, a efetivação da contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à população, tais como a ampliação do acesso às práticas esportivas, melhoria da qualidade dos treinamentos e competições, fortalecimento das categorias de base, incentivo à formação esportiva, promoção da saúde e bem-estar, além do estímulo à convivência social e ao desenvolvimento comunitário.

Dessa forma, a aquisição dos materiais esportivos mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para garantir a continuidade e a qualidade das ações esportivas promovidas pelo Município de Douradina/MS ao longo do exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais vantajosa identificada consiste na realização de licitação própria, por meio de *pregão presencial*, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no Termo de Referência.

A solução abrange o fornecimento de um conjunto diversificado de materiais esportivos, incluindo bolas de diferentes modalidades, redes, equipamentos de treinamento, materiais de arbitragem, itens de premiação (troféus e medalhas), bem como uniformes e vestuário esportivo personalizados, destinados ao atendimento das atividades contínuas e dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, ao longo da vigência da ata de registro de preços, conforme a demanda da Administração, permitindo maior controle do consumo, adequação ao calendário esportivo e otimização dos recursos públicos.



A solução contempla os seguintes elementos integrados:

a) Fornecimento de materiais esportivos: Aquisição de bens com especificações padronizadas, destinados às práticas de futsal, futebol, voleibol, entre outras modalidades, utilizados tanto em treinamentos quanto em competições. Os materiais deverão apresentar durabilidade e desempenho compatíveis com uso contínuo, especialmente considerando o atendimento a crianças, adolescentes e adultos.

b) Fornecimento de uniformes e itens personalizados: Inclui a confecção de camisetas, calções, meiões, coletes e demais itens de vestuário esportivo, que deverão seguir layout, identidade visual e especificações previamente definidas pela Secretaria. Esses itens são essenciais para padronização das equipes, identificação institucional e organização dos eventos esportivos.

c) Materiais de apoio e treinamento: Compreende equipamentos como cones, escadas de agilidade, colchonetes, bombas de ar, bolsas de transporte, entre outros, indispensáveis à realização de treinamentos e preparação física dos participantes.

d) Materiais para eventos e competições: Inclui redes esportivas, fitas de demarcação, placares, kits de arbitragem, medalhas e troféus, necessários para a organização e execução dos eventos previstos no calendário esportivo municipal.

e) Serviços acessórios vinculados ao fornecimento: Embora o objeto principal seja a aquisição de bens, a solução contempla atividades acessórias inerentes ao fornecimento, como transporte, entrega, descarga, substituição de itens defeituosos e, no caso de itens personalizados, adequação às artes e layouts fornecidos pela Administração.

No que se refere ao ciclo de vida dos materiais, a solução considera:

- aquisição de produtos novos e de qualidade, com maior vida útil;
- utilização contínua nas atividades esportivas regulares e eventos;
- reposição gradual, conforme desgaste natural dos materiais;
- garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- substituição de itens em desacordo com as especificações;
- descarte adequado de materiais inservíveis, quando necessário.

A solução não demanda serviços contínuos de manutenção ou assistência técnica especializada, tendo em vista a natureza dos bens adquiridos. Contudo, exige garantia mínima de qualidade e durabilidade, bem como responsabilidade da contratada quanto à substituição de produtos com defeito ou inadequados.

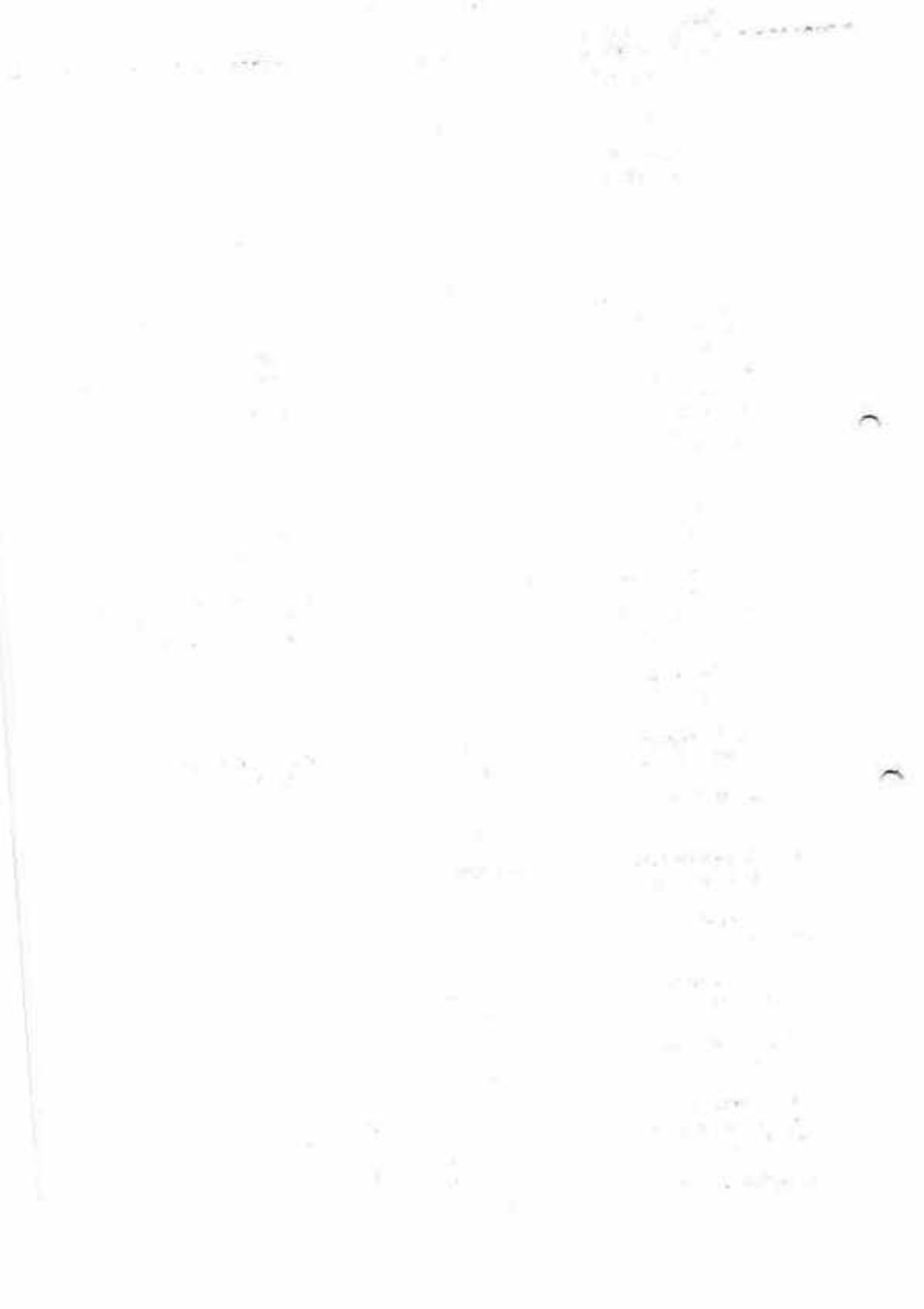
A integração entre os diferentes elementos da solução é fundamental para o alcance dos resultados pretendidos, uma vez que os materiais esportivos, os uniformes, os equipamentos de apoio e os itens de premiação atuam de forma complementar, garantindo a execução adequada das atividades esportivas e dos eventos planejados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais esportivos e itens correlatos, os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, ao ciclo de vida dos produtos, compreendendo as etapas de fabricação, transporte, utilização e descarte.

Tais impactos incluem, entre outros, a geração de resíduos sólidos (especialmente materiais plásticos, sintéticos e têxteis), o consumo de recursos naturais no processo produtivo e as emissões decorrentes da logística de distribuição.





Dessa forma, visando mitigar tais impactos e promover a sustentabilidade na contratação, deverão ser observados, sempre que compatíveis com o objeto e sem prejuízo à competitividade do certame, os seguintes requisitos:

- a) Os materiais fornecidos deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à sua fabricação, comercialização e transporte;
- b) Deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade e resistência, de modo a reduzir a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- c) As embalagens deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o uso excessivo de embalagens;
- d) A contratada deverá orientar, quando aplicável, sobre o correto acondicionamento e descarte dos materiais ao final de sua vida útil;
- e) *Sempre que houver viabilidade de mercado, poderão ser aceitos produtos que apresentem certificações ou declarações de conformidade ambiental, desde que tais exigências não restrinjam a competitividade;*
- f) A logística de entrega deverá ser planejada de forma a evitar fracionamentos desnecessários, contribuindo para a redução de emissões e maior eficiência no transporte;
- g) A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos e logísticos, ainda que não formalmente certificadas.

Ressalta-se que os critérios acima foram definidos de forma a não comprometer o caráter competitivo do certame, considerando a realidade do mercado fornecedor de materiais esportivos e a capacidade de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

A Administração, por sua vez, adotará medidas complementares durante a execução contratual, tais como controle de consumo, incentivo à correta utilização dos materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

4.4. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

4.5. Da apresentação de prospecto/catálogo/folder:

Não se aplica ao presente caso.

4.6. Vistoria Prévia

Não se aplica.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

4.8. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A presente contratação deverá observar requisitos mínimos necessários para garantir o adequada execução e atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos, a eficiência na execução contratual e a ampla competitividade do certame.

Os requisitos estabelecidos a seguir são considerados essenciais, sendo vedada a inclusão de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade:

5.1. Requisitos gerais dos bens

Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão:

- a) Atender às especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência;
- b) Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de segunda linha;
- c) Apresentar qualidade compatível com as práticas esportivas, especialmente considerando o uso contínuo por crianças, adolescentes e adultos;
- d) Estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando houver (ABNT, INMETRO ou equivalentes), especialmente quanto à segurança e durabilidade;
- e) Possuir características adequadas ao uso esportivo, incluindo resistência ao desgaste, impacto e condições climáticas, quando aplicável.

5.1.2. Requisitos de fornecimento

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento;
- b) A contratada deverá garantir a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, em local indicado pela Administração, no âmbito do Município;
- c) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar avarias durante o transporte;
- d) A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Em caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações, estes deverão ser substituídos no prazo a ser definido no Termo de Referência.

5.1.3. Requisitos de qualidade e aceitação

- a) Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- c) A Administração poderá recusar produtos que apresentem defeitos, baixa qualidade ou incompatibilidade com o objeto contratado;
- d) Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação.

5.1.4. Requisitos da contratada

A empresa contratada deverá:

- a) Estar devidamente habilitada, atendendo às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme legislação vigente;
- b) Demonstrar capacidade de fornecimento compatível com o objeto, especialmente quanto à entrega parcelada e à diversidade de itens;
- c) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.1.5. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais deverão:

- a) Ser fabricados com materiais duráveis e de menor impacto ambiental;
- b) Possuir maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- c) Atender a critérios de sustentabilidade compatíveis com as práticas de consumo consciente da Administração Pública.



5.1.6. Requisitos operacionais

Considerando que a contratação visa atender tanto atividades contínuas quanto eventos esportivos ao longo do ano:

- a) A contratada deverá possuir capacidade logística para atender demandas em prazos compatíveis com o calendário esportivo do município;
- b) Os materiais deverão atender às diferentes modalidades esportivas (futsal, futebol, voleibol e outras), *respeitando suas especificidades técnicas*;
- c) Deverá ser assegurada a padronização dos itens, especialmente uniformes e materiais personalizados, conforme orientações da Administração.

5.1.7. Requisitos para itens personalizados (uniformes e similares)

Para os itens que envolvam personalização, tais como camisetas, calções, bermudas, coletes, meias e demais peças de vestuário esportivo:

- a) A confecção deverá seguir rigorosamente o layout, arte, cores, logomarcas e demais especificações visuais a serem previamente disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- b) A contratada deverá submeter, quando solicitado, amostras ou provas digitais para aprovação prévia da Administração antes da produção em escala;
- c) Os tamanhos deverão atender às especificações indicadas pela Administração, contemplando diferentes faixas etárias e biotipos;
- d) A personalização deverá possuir durabilidade compatível com o uso esportivo, não sendo admitidas falhas de impressão, desbotamento precoce ou baixa aderência das estampas;
- e) Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

5.1.8. Do cronograma de entrega dos produtos:

A entrega dos produtos seguirá cronograma previamente estabelecido pela Secretaria, seguindo o calendário previsto de atividades esportivas (ANEXO I), e também, sempre que necessário, após solicitação formal da Secretaria à empresa contratada.

5.1.9. Do prazo de entrega dos produtos:

A entrega dos produtos deverá ser feita em até **10 (dez) dias úteis** a contar a partir da data da Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, ou em local previamente designado pela Secretaria.

5.2. Do local e horário de entrega:

O local para entrega será na Rua Antônio Corenti, nº 1415, Bairro Centro na cidade de Douradina/MS, CEP 79880-000, Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, horário das 7h às 11h.

Sempre que necessário e previamente informado, poderá ocorrer também a entrega na Rua João Gomes de Lira, nº 1280, horário das 7h às 11h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Os produtos definidos neste documento deverão estar de acordo com o prazo de validade,



livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento.

O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou acondicionas em caixas de papelão (se for o caso), fardos e outras adequadas a cada produto.

Os produtos que não obedecerem às especificações deste documento serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para o Contratante.

O recebimento definitivo ocorrerá após cumpridas as exigências dos itens anteriores, ocasiões em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Governança da execução contratual

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- a) Gestor do contrato: responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela tomada de decisões estratégicas, pelo acompanhamento global do contrato e pela interlocução institucional com a contratada;
- b) Fiscal técnico do contrato: responsável pelo acompanhamento da execução do objeto quanto aos aspectos técnicos, verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas, bem como pelo ateste do recebimento;
- c) Fiscal administrativo do contrato: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, tais como prazos, documentação, regularidade fiscal da contratada, empenho, liquidação e pagamento.

A designação dos agentes acima será formalizada por ato da CONTRATANTE, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e juntado aos autos do processo.

6.2. Atribuições dos agentes de fiscalização e gestão

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar a execução global do contrato, garantindo o alcance dos resultados pretendidos;
- deliberar sobre questões que extrapolem a competência dos fiscais;
- promover a articulação entre as áreas envolvidas;
- adotar as medidas necessárias em caso de inadimplemento contratual.

Compete ao fiscal técnico do contrato:

- acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas e quantitativas;
- realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;



- registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- emitir notificações à contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazos.

Compete ao fiscal administrativo do contrato:

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- acompanhar os trâmites de empenho, liquidação e pagamento;
- controlar prazos contratuais e vigência;
- analisar documentos fiscais e administrativos apresentados pela contratada.

6.3. Registro e tratamento de ocorrências

O fiscal do contrato deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, consignando, quando necessário, as irregularidades identificadas, as notificações expedidas e as providências adotadas.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá notificar formalmente a contratada, fixando prazo para a correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Situações que demandem decisão superior ou que possam comprometer a execução contratual deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

6.4. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico institucional (e-mail oficial), admitindo-se outros meios escritos que assegurem a rastreabilidade das informações.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da contratada para reuniões ou adoção de providências que exijam solução imediata.

6.5. Representação da contratada

A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

6.6. Situações excepcionais

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, deverão ser adotadas as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente, com o devido registro nos autos e comunicação às partes envolvidas.

6.7. Controle da execução

A execução contratual será monitorada continuamente, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos materiais fornecidos e a observância dos prazos estabelecidos, garantindo os melhores resultados para a Administração Pública.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento



de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) marca do produto (nos casos de fornecimento);
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

Justifica-se a vedação em razão de que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de desembolso prévio para viabilizar a execução contratual, tampouco se verifica condição indispensável ou vantagem econômica relevante para a Administração que justifique a adoção excepcional dessa prática.



Dessa forma, os pagamentos ocorrerão **somente após o efetivo fornecimento dos itens**, mediante o devido recebimento e atesto pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. MODALIDADE: () Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).

(X) Presencial – Conforme justificativa constante no ETP, o qual ratificamos.

8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (X) Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

() Maior Desconto (inciso II, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.1.3. MODO DE DISPUTA:

() Aberto (inciso I art. 56, Lei 14.133/2021).

(X) Aberto/Fechado (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).

8.2. Aplica-se Sistema Registro de Preços:

(X) Sim; Art. 6º - XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

() Não

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. **Habilitação jurídica** (nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo):

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

e) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

i) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

j) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida;





- k) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;
- l) **Documento pessoal de identificação** (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
 - f) CND estadual
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

8.3.4. Qualificação Técnica

- b) Declaração conforme modelo que será disponibilizado em edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O edital apresentará o detalhamento desses requisitos, os quais pontuamos:

9.1. EMPATE FICTO

Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2013, momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2013.

O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma: a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,





situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, e

- a) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2013, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2013, na ordem de classificação.

9.1.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pela Pregoeira. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.2. EMPATE REAL

Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2013, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por: empresas brasileiras;

- a) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso do Sul;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2013.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior,

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/06).

Após a verificação de empate ficto, e ainda permanecendo, o empate será aplicado o inciso abaixo.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art. 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 46 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

Esse Art. 46 da Lei aplica-se apenas na execução indireta de obras e serviços de engenharia e considerando que no caso em apreço se trata de fornecimento de itens, não se aplica esse requisito.

11. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PREÇOS - valor unitário e global estimado para a contratação (§ 5º do art. 56 e § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021);

Aplicável apenas nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto deste edital, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer os produtos, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais produtos.

Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto em apreço, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda de produtos em junção de consórcio, o Município de Douradina/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Considerando o teor dos estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS





Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem seguintes da habilitação deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 148.465,76 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

A referida estimativa corresponde à **média dos valores obtidos por meio de pesquisa de preços** realizada em fontes públicas e oficiais, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para a formação do preço de referência, foram considerados dados provenientes de **bancos públicos de preços**, especialmente contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como consultas em plataformas e sistemas reconhecidos, tais como: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas, BLL Compras, Portal da Transparência, Bolsa Nacional de Compras e *Portal de Compras do Governo Federal*.

Destaca-se que a metodologia adotada buscou garantir a **representatividade e fidedignidade dos valores de mercado**, permitindo uma estimativa compatível com a realidade do setor, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

A **planilha detalhada de composição de preços**, contendo os valores unitários, quantitativos, memórias de cálculo e respectivas fontes utilizadas integra o **processo administrativo**, para fins de transparência, rastreabilidade e controle.

A presente estimativa possui caráter referencial, servindo como parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas no certame licitatório, podendo ser validada e ajustada pelo setor competente na fase subsequente do procedimento.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada"*, as **compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos**.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o objeto contratado de forma integral, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

18.2 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, atendendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas.

18.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às normas técnicas aplicáveis e padrões de mercado.

18.4 *Efetuar a entrega dos itens nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga e seguro.*



18.5 Substituir, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

18.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e demais custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

18.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18.8 Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

18.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.10 Emitir nota fiscal/fatura correspondente aos produtos fornecidos, observando a legislação vigente e as exigências contratuais.

18.11 Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia autorização da Contratante.

18.12 Garantir a adequada embalagem dos produtos, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.

18.13 Quando se tratar de itens personalizados, como uniformes, camisetas, calções, meias e demais peças, confeccionar os produtos de acordo com o layout, arte e especificações previamente disponibilizadas pela Secretaria competente.

18.14 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização durante a execução contratual.

18.15 Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à sustentabilidade, quando exigidas.

18.16 Manter comunicação formal com a Contratante por meio dos canais definidos, especialmente para notificações, solicitações e envio de documentos.

18.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos contratuais, não sendo admitidas justificativas baseadas em falhas de planejamento ou logística da própria contratada.

18.18 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.

18.19 Cumprir fielmente todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, edital, contrato e proposta apresentada.

19.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme previsto na legislação e neste instrumento.

19.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





19.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, desde que atendidas as condições contratuais.

19.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.

19.9 Indicar formalmente o(s) fiscal(is) e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.10 Disponibilizar à Contratada, quando for o caso, os layouts, artes, logomarcas e demais especificações necessárias à confecção de itens personalizados, em tempo hábil para cumprimento dos prazos.

19.11 Permitir o acesso de representantes da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e previamente autorizados, quando necessário.

19.12 Notificar a Contratada, formalmente, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.

19.13 Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade e continuidade da execução.

19.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

19.15 Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração.

19.16 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, no que lhe couber.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Fonte: *Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Versão do Arquivo Nº 01-abril/2025*).

Se o contrato não previr preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento, os preços serão estabelecidos com base na relação geral entre os valores da proposta e o orçamento-base da Administração, levando-se em consideração os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, sempre respeitando os limites estabelecidos (art. 127).

Além disso, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, mesmo que aditamentos modifiquem a planilha orçamentária (art. 128).

Por fim, os preços contratados poderão ser ajustados, para mais ou para menos, caso haja criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda, se surgirem disposições legais supervenientes, desde que essas mudanças tenham repercussão comprovada sobre os preços contratados (art. 134).





A Lei nº 14.133, de 2021, define três tipos de alterações contratuais possíveis para manter ou reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de um contrato. Estas são:

Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão ou recomposição)

- Aplicável mediante acordo entre a Administração e o contratado, "(...) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato" (art. 124, II, "d").
- A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Além disso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (em contratos de prestação de serviço contínuo), respeitando os termos art. 107 da NLL.

Reajuste em sentido estrito (aplicação de índices)

- É a "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais" (art. 6º, LVIII).
- Conforme definido no art. 25, § 7º, "independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço através do índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos."

Repactuação

- É a "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra" (art. 6º, LIX).
- A solicitação de repactuação deverá ser feita pelo contratado, sendo necessária a "(...) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: I - da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra" (art. 135, I, II).
- Segundo o art. 135, § 4º, "a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas (...)". No entanto, "a repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação" (art. 135, § 3º).

21. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

Não haverá essa exigência.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa,



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

22.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

22.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de atraso superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

22.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

22.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

22.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 22.3.2 e 22.3.3 abaixo:

22.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

22.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.



22.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

22.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

22.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

22.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

22.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 22.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

22.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



22.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 22.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



22.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — *da municipalidade*.

22.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.17.1. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

22.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

23. DA EXTINÇÃO

23.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

23.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

23.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

25. DA AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Rodrigo Anderson Carvalho
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Douradina/MS, 27 de abril de 2026



ANEXO I
CRONOGRAMA ANUAL 2026

PROJETOS / EVENTOS / TORNEIOS / QUADRANGULARES / CAMPEONATOS / AÇÕES		DATA
01	Semana dos Povos Indígenas	Abril
02	Campeonato interno da escolinha de base Futsal	Maio
03	Moto Evento	Maio
04	Kart Cross	Maio
05	Campeonato interno da escolinha de base Futebol	Junho
06	Campeonato interno da escolinha de base voleibol	Julho
07	Copa Assomasul	Junho
08	Campeonato de Futsal Adulto Masculino e Feminino	Setembro
09	Torneio de Vôlei de Areia	Setembro
10	Corrida da Independência 5 km	setembro
11	Quadrangular Rosa de Voleibol	Outubro
12	Torneio Rosa de futsal	Outubro
13	Campeonato adulto de Futebol	Outubro
14	Quadrangular Azul de Voleibol	Novembro
15	Torneio Azul de futsal	Novembro
16	Campeonato de Futebol Suíço Adulto e Master	Novembro
17	Quadrangular das Torcidas Suíço	Dezembro





ANEXO II

Previsão de Layouts dos itens personalizados Uniforme Jogadores







PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Uniforme Comissão Técnica





ANEXO III
MÉDIA TOTAL DOS ITENS
Lista de compras Nº 80/2026

Descrição item	Qtd. média	Valor unitário médio	Valor bruto médio	Valor desconto médio	Valor líquido médio
ANTENA PARA REDE DE VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, PINTADO COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRATANTES, PREFERÊNCIA VERMELHO E BRANCO. O PAR. - Unidade	2	R\$ 125,8500	R\$ 251,7000	R\$ 0	R\$ 251,7000
APITO PROFISSIONAL SEM BOLINHA COM VOLUME DE 30 DECIBES. - Unidade	10	R\$ 44,1900	R\$ 441,9000	R\$ 0	R\$ 441,9000
BAMBOLE COLORIDO, RESISTENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 80CM. - Unidade	20	R\$ 10,9200	R\$ 218,4000	R\$ 0	R\$ 218,4000
BERMUDAS CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 135G/M² (+2%), SENDO SEU ESGARÇAMENTO DA TRAMA E URDUME 0,00 MM. SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA ALTERAÇÃO MÍNIMA 4-5. SOLIDEZ AO SUOR ALTERAÇÃO MÍNIMO 5. SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO PARA SECO E ÚMIDO RESULTADO MÍNIMO 4. TECIDO RESISTENTE AO ESTOURO. DIVERSOS TAMANHOS (08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG E XG). CONTENDO A LOGO MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL. - Unidade	40	R\$ 69,4000	R\$ 2.776	R\$ 0	R\$ 2.776
BOLA DE BASQUETE, PESO 585 - 597 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMO 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO MIOLO REMOVÍVEL. - Unidade	4	R\$ 225,7500	R\$ 903	R\$ 0	R\$ 903
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, - PESO 320-350 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 CM GOMOS 32 LAMINADO: MICRO POWER CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MAO) CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TRI AXIAL MIOLO CAPSULA SIS. - Unidade	15	R\$ 126,6000	R\$ 1.899	R\$ 0	R\$ 1.899
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO R1, - PESO 410-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MAO) CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRI AXIAL MIOLO REMOVÍVEL. - Unidade	15	R\$ 148,6000	R\$ 2.229	R\$ 0	R\$ 2.229
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS 12 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS. - Unidade	15	R\$ 128,8000	R\$ 1.932	R\$ 0	R\$ 1.932
BOLA DE FUTSAL, PESO 300-330 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 52-55 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS. - Unidade	15	R\$ 184,1500	R\$ 2.762,2500	R\$ 0	R\$ 2.762,2500
BOLA DE FUTSAL, PESO 350-380 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 55-58 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS. - Unidade	15	R\$ 118,6000	R\$ 1.779	R\$ 0	R\$ 1.779
BOLA DE FUTSAL, PESO 400-440 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS. - Unidade	15	R\$ 199,2000	R\$ 2.988	R\$ 0	R\$ 2.988
BOLA DE FUTSAL, PESO 400-440 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 5D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS. - Unidade	15	R\$ 199,2500	R\$ 2.988,7500	R\$ 0	R\$ 2.988,7500
BOLA DE FUTSAL, PESO 410-430 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5 CM GOMOS 11 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 5D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS. - Unidade	15	R\$ 248,2200	R\$ 3.723,3000	R\$ 0	R\$ 3.723,3000
BOLA DE HANDEBOL TAMANHO Nº 1 CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 52 CM, PESO ENTRE 250 A 330 G, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA DU COM GRIP PARA MELHOR ADERÊNCIA. - Unidade	5	R\$ 146,3400	R\$ 731,7000	R\$ 0	R\$ 731,7000
BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADO MIOLO: CAPSULA SIS. PESO 180-200 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. - Unidade	5	R\$ 37,4200	R\$ 187,1000	R\$ 0	R\$ 187,1000

C

C



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

BOLA DE SOCIETY, PESO 425-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-68 CM GOMOS 14 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, KICK OFF MIOLO: CAPSULAS SIS. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. - Unidade

BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO, CAPSULAS SIS. - Unidade

BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO, CAPSULAS SIS. - Unidade

BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO, CAPSULAS SIS. - Unidade

BOLSA DE MASSAGEM GRANDE, COM TAMPA DE ZIPER, ISOPOR E BISNAGAS PARA MEDICAMENTOS, ALÇA DE MÃO E TIRA REFORÇADA. - Unidade

BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA CAMPO, HANDEBOL, FUTSAL, VÔLEI, CAPACIDADE PARA 06 BOLAS, COMPRIMENTO 117 CM, BOLSO EXTERNO COM ZIPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES E OUTROS. - Unidade

BOMBA PARA INFLAR BOLA, DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON: DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS), COM BICO DE METAL E UM BICO SOBRESSALENTE. - Unidade

CALÇÃO DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, CONTENDO 200 CALÇÕES, MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO, A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECCÃO, COR A ESCOLHER. - Unidade

CALÇÃO DE UNIFORME DE FUTSAL CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO, A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECCÃO, COR A ESCOLHER. - Unidade

CALÇÃO LISO DRY FIT, EM MICROFIBRA COM FORRO 100 %, POLIÉSTER, CORDÃO E ELÁSTICO, TAMANHOS 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG, COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SEMECE, PRODUTO PERSONALIZADO, COR A ESCOLHER. - Unidade

CALIBRADOR DIGITAL, UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE BOLAS, VISOR PARA PRECISÃO TOTAL NAS MEDIÇÕES, UTILIZADO PARA MANter AS BOLAS EM SUA PRESSÃO E PESO IDEAL, MATERIAL DE ALUMINO, PESO APROXIMADO 115 G (GRAMAS). - Unidade

CAMISA PARA A COMISSÃO TÉCNICA, MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COM PERSONALIZAÇÃO, PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA, TAMANHOS M E G CONTENDO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL, COR A ESCOLHER. - Unidade

CAMISETA DE POLIAMIDA DRY FIT LISO, GOLA REDONDA, ESTAMPA PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO, TECIDO COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICOS QUE INIBEM A AÇÃO DE BACTÉRIAS CAUSADORAS DO ODOR, COM CONTROLE DE UMIDADE E PROTEÇÃO UVB, TAMANHOS VARIADOS: 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG, COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL, COR A ESCOLHER. - Unidade

CAMISETAS DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPOINTADA COM BARATA INTERNA E NAS SUAS MANGAS, PUNHO DE NO MÍNIMO 1,5 CM COM NUMERAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA (QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE), CONTENDO 200 CAMISETAS MANGA CURTA, MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO, A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECCÃO, COR A ESCOLHER. - Unidade

CAMISETAS DE UNIFORME DE FUTSAL EM TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPOINTADA COM BARATA INTERNA E NAS SUAS MANGAS, PUNHO DE NO MÍNIMO 1,5 CM COM NUMERAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA (QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE), MANGA CURTA, MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO, A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECCÃO, COR A ESCOLHER. - Unidade

CINTO DE TRAÇÃO, DUPLO 4 BORRACHAS. - Unidade

15	R\$ 235,7500	R\$ 3.536,2500	R\$ 0	R\$ 3.536,2500
15	R\$ 181,3500	R\$ 2.720,2500	R\$ 0	R\$ 2.720,2500
15	R\$ 232,5500	R\$ 3.488,2500	R\$ 0	R\$ 3.488,2500
15	R\$ 296	R\$ 4.440	R\$ 0	R\$ 4.440
2	R\$ 118,9300	R\$ 237,8600	R\$ 0	R\$ 237,8600
6	R\$ 83,8900	R\$ 503,3400	R\$ 0	R\$ 503,3400
10	R\$ 37,7900	R\$ 377,9000	R\$ 0	R\$ 377,9000
80	R\$ 44,0400	R\$ 3.523,2000	R\$ 0	R\$ 3.523,2000
75	R\$ 44,0400	R\$ 3.303	R\$ 0	R\$ 3.303
40	R\$ 44,0400	R\$ 1.761,6000	R\$ 0	R\$ 1.761,6000
5	R\$ 149,7700	R\$ 748,8600	R\$ 0	R\$ 748,8600
20	R\$ 68,1000	R\$ 1.362	R\$ 0	R\$ 1.362
40	R\$ 43,0800	R\$ 1.723,2000	R\$ 0	R\$ 1.723,2000
80	R\$ 50,7400	R\$ 4.059,2000	R\$ 0	R\$ 4.059,2000
75	R\$ 50,7400	R\$ 3.805,5000	R\$ 0	R\$ 3.805,5000
6	R\$ 229,8500	R\$ 1.149,2500	R\$ 0	R\$ 1.149,2500

2

3

4

5



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COLCHONETE 1,00 X 0,60 X 0,05 - Unidade

COLETE PARA TREINO DUPLA FACE VÁRIOS TAMANHOS (06, 10, 12, 14, P, M, G), 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, ELÁSTICOS LATERAL, ENCAPADOS E REFORÇADOS COM SERIGRAFIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL - Unidade

CONES GRANDES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA DE 50 CM MÍNIMO, CONFECCIONADO EM PVC COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO "BASE QUADRADA" COM 6 LADOS - Unidade

CONES PEQUENOS (MINI) PARA TREINAMENTOS, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO "BASE QUADRADA" COM 6 LADOS - Unidade

CRONOMETRO DIGITAL, COM FUNÇÃO PROGRESSIVA E REGRESSIVO, COM APRESENTAÇÃO DE HORÁRIO NORMAL (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, FORMATO 12 OU 24 H), CALENDÁRIO (ANO, DIA DO MÊS E DIA DA SEMANA), CRONÓGRAFO (UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 8 TEMPOS) - Unidade

ESCALADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 10 DEGRAUS, 5 METROS, MATERIAL PVC E NYLON, ACOMPANHA EMBALAGEM QUE PODE SER UTILIZADO COMO BOLSA PARA TRANSPORTAR, DIMENSÃO DEGRAUS: COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 50 CM - Unidade

FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE FUTVÓLEI, TAMANHO 9X18M - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR) - COM 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO - COR: LARANJA, AZUL OU PRETA - Unidade

FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SUÍÇO, COM FIXADORES DE FERRO E 02 ROLOS DE MARCAÇÕES DE 50 METROS COMPRIMENTOS DE 06 CM DE LARGURA E 04 ROLOS DE 17,50 METROS DE COMPRIMENTO DE 06 CM DE LARGURA, MATERIAL POLIETILENO - Unidade

FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA, COM 6 FIXADORES DE FERRO E 6 ROLOS DE MARCAÇÃO DE 8 METROS DE COMPRIMENTO 6 CM LARGURA (CADA) E PESO 1.200 G (GRAMAS) - Unidade

KIT BADMINTON COMPOSTO POR 02 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON, 02 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 03 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE) E 01 BOLSA DE TRANSPARENCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO; COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO, COR PRETO E LARANJA, PESO APROXIMADO DAS RAQUETES 115 G (GRAMAS); DIMENSÕES: 6,5 X 8,5 X 8,5 CM (APROXIMADAMENTE), TUBO COM 06 UNIDADES - Unidade

KIT CARTÃO ARBITRO 02 CORES, AMARELO E VERMELHO, MATERIAL FEITO EM PVC - Unidade

KIT MINI TRAVES DE FUTEBOL: 2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO DE 1/2", PAREDES DO TUBO NO MÍNIMO 1/16 DE ESPESURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REDES DE NYLON - Unidade

KIT TUBO COM 3 BOLINHA DE BEACH TENNIS PRESSURIZADA - Unidade

MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, COM TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50 MM, A MEDALHA DEVERÁ SER ADESIVADA CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO, A MEDALHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES: AZUL, VERDE OU AMARELA, MODELO DE FITA COM 20 MM DE LARGURA POR 80 CM COMPRIMENTO - Unidade

MEIÃO DE ESPORTE PARA A PRÁTICA DE FUTSAL, DE NO MÍNIMO 40 A 45% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 35 A 40% ALGODÃO DE NO MÍNIMO 15 A 20% POLIAMIDA E DE NO MÍNIMO 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHADA, PUNHO ELÁSTICO, TAMANHOS 28 A 43, DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, COR A ESCOLHER - Unidade

PLACAR DE MESA, MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL, IDEAL PARA MARCAR PONTOS DE JOGOS QUE NECESSITAM DE PONTUAÇÃO E SET, POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA, LEVE E DOBRÁVEL, FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MARCAÇÃO DE 5 SETS ATÉ 31 PONTOS, NUMERAÇÃO 1 A 31 PONTOS, SETS 1 AO 5, OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, MATERIAL PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS), DIMENSÕES ABERTO ALTURA 21 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 38 CM, FECHADO ALTURA 21 CM, LARGURA 4 CM, COMPRIMENTO 38 CM, PLACA MAIOR ALTURA 13,5 CM, COMPRIMENTO 10,5 CM - Unidade

10	R\$ 114,0400	R\$ 1.140,4000	R\$ 0	R\$ 1.140,4000
40	R\$ 39,7800	R\$ 1.591,2000	R\$ 0	R\$ 1.591,2000
20	R\$ 25,3000	R\$ 506	R\$ 0	R\$ 506
50	R\$ 8,1200	R\$ 487,2000	R\$ 0	R\$ 487,2000
6	R\$ 87,0200	R\$ 522,1200	R\$ 0	R\$ 522,1200
5	R\$ 114,5000	R\$ 572,5000	R\$ 0	R\$ 572,5000
4	R\$ 110,0700	R\$ 440,2800	R\$ 0	R\$ 440,2800
4	R\$ 77,8800	R\$ 311,5200	R\$ 0	R\$ 311,5200
4	R\$ 119,7800	R\$ 479,0400	R\$ 0	R\$ 479,0400
2	R\$ 270,4200	R\$ 540,8400	R\$ 0	R\$ 540,8400
6	R\$ 8,6000	R\$ 51,6000	R\$ 0	R\$ 51,6000
4	R\$ 259,5000	R\$ 1.038	R\$ 0	R\$ 1.038
10	R\$ 68,4800	R\$ 684,6000	R\$ 0	R\$ 684,6000
1.000	R\$ 9,5200	R\$ 9.520	R\$ 0	R\$ 9.520
80	R\$ 27,5000	R\$ 2.200	R\$ 0	R\$ 2.200
2	R\$ 265,0200	R\$ 530,0400	R\$ 0	R\$ 530,0400





PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRATINHO, PLÁSTICO, 19 CM DE BASE POR 4,5 CM DE ALTURA - Unidade

RAQUETE BEACH TENNIS FIBER GLASS XXI PT-VM-BC TAMANHO ÚNICO - Unidade

REDE DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA 0,45 X 0,50 CM, FIO DE SEDA; MALHA FEITA POR MEIO DE NÓS CERRADOS QUE OFERECEM MAIOR PODER DE RETENÇÃO. O PAR - Unidade

REDE DE BEACH TENNIS FIO 1,5 MM SEDA MEDINDO 1,00 X 8,20 M, MALHA 04X04, 100% POLIPROPILENO, 04 FAIXAS LARANJA, RESISTÊNCIA PARA MALHA 26,50 KG - Unidade

REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, SEDA FIO 6 MM, MODELO EUROPEU - Par

REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, TAMANHO OFICIAL COM ESPESSURA DE 6 MM, MALHA 14 COM MEDIDA DE 5X2,20X1 ALTURA, COM FIOS DE SEDA TRAÇADO, MATERIAL DE SEDA RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES. O PAR - Unidade

REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, TAMANHO OFICIAL COM ESPESSURA FIO 6 MM, MALHA 14 COM MEDIDA DE 5X2,20X1 ALTURA, COM FIOS DE SEDA TRAÇADO, MATERIAL DE SEDA RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES. - Par

REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, SEDA FIO 6 MM 5 METROS, MODELO EUROPEU - Par

REDE DE FÚTBOL, SEDA FIO 6 MM, MODELO EUROPEU - Par

REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO / QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY, MEDINDO 40 X 22 M; FIO 4, MALHA 12 COM PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA NO FIO 4 MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL (100% VIRGEM) COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO - Unidade

REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO / QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY, MEDINDO 40 X 5 M; FIO 4, MALHA 12 COM PROTEÇÃO UV, CONFECCIONADA NO FIO 4 MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL NÃO RECICLÁVEL (100% VIRGEM) COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO - Unidade

REDE OFICIAL DE BADMINTON, DIMENSÕES 6,10 M (L) X 0,76 M (A), COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR, MALHA 2X2CM, MATERIA PRIMA POLIETILENO. O PAR - Unidade

SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DO TIPO BRIGADISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE EVENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO ANÁLISE DE RISCOS PRESENTES, DISPONIBILIZAR E INSTALAR OS EQUIPAMENTOS USADOS NO COMBATE DE INCÊNDIO, PRIMEIROS SOCORROS, SINALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS, AVALIAR AS ROTAS DE FUGA (SAÍDA), PRODUIR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (CASO HAJA), ENVIAR AS INFORMAÇÕES COLETADAS AO SETOR RESPONSÁVEL, COMUNICAR E ORIENTAR AS PESSOAS, DIÁRIA POR BRIGADISTA - Dia

TROFÉU 102 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETALATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO - Unidade

TROFÉU 108 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETALATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO - Unidade

TROFÉU 109 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANEIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM 4 BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETALATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO - Unidade

TROFÉU 128 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA,

60	R\$ 5,9800	R\$ 358,8000	R\$ 0	R\$ 358,8000
5	R\$ 5,250	R\$ 5,250	R\$ 0	R\$ 5,250
1	R\$ 86,4900	R\$ 86,4900	R\$ 0	R\$ 86,4900
2	R\$ 447,2400	R\$ 894,4800	R\$ 0	R\$ 894,4800
5	R\$ 412,3800	R\$ 2.061,8000	R\$ 0	R\$ 2.061,8000
5	R\$ 397,8400	R\$ 1.989,2000	R\$ 0	R\$ 1.989,2000
5	R\$ 397,8400	R\$ 1.989,2000	R\$ 0	R\$ 1.989,2000
6	R\$ 199,2800	R\$ 1.195,6800	R\$ 0	R\$ 1.195,6800
6	R\$ 468,3800	R\$ 2.810,2800	R\$ 0	R\$ 2.810,2800
2	R\$ 6.031,7300	R\$ 16.083,4600	R\$ 0	R\$ 16.083,4600
2	R\$ 2.052,6700	R\$ 4.105,3400	R\$ 0	R\$ 4.105,3400
1	R\$ 122,1600	R\$ 122,1600	R\$ 0	R\$ 122,1600
10	R\$ 418,2000	R\$ 4.182	R\$ 0	R\$ 4.182
10	R\$ 405,2200	R\$ 4.052,2000	R\$ 0	R\$ 4.052,2000
10	R\$ 432,8100	R\$ 4.328,1000	R\$ 0	R\$ 4.328,1000
10	R\$ 489,8800	R\$ 4.899,8000	R\$ 0	R\$ 4.899,8000
10	R\$ 516,3300	R\$ 5.163,3000	R\$ 0	R\$ 5.163,3000





PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ACIMA DESTA UMA ESTATUETA CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS. UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM TROFÉU 97 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS. UMA BASE FINA COM 4 ÁGUAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. - Unidade

TROFÉU ARTILHEIRO 25 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. - Unidade

TROFÉU CHUTEIRA 27 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM ALTURA, ACIMA UMA CHUTEIRA COM 11 CM DE COMPRIMENTO, E CM DE ALTURA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Unidade

TROFÉU LUVA 28 CM DE ALTURA, BASES COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM DE ALTURA, ESTATUETA DE LUVA PARA GOLEIRO NA COR DOURADA COM 19 CM DE ALTURA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Unidade

10	R\$ 154,6700	R\$ 1.546,7000	R\$ 0	R\$ 1.546,7000
10	R\$ 94,9600	R\$ 949,6000	R\$ 0	R\$ 949,6000
10	R\$ 48,7900	R\$ 487,9000	R\$ 0	R\$ 487,9000
10	R\$ 78,3300	R\$ 783,3000	R\$ 0	R\$ 783,3000

Total líquido médio: R\$ 148.465,75

C

C

1. 1000
2. 1000
3. 1000
4. 1000
5. 1000
6. 1000
7. 1000
8. 1000
9. 1000
10. 1000
11. 1000
12. 1000
13. 1000
14. 1000
15. 1000
16. 1000
17. 1000
18. 1000
19. 1000
20. 1000
21. 1000
22. 1000
23. 1000
24. 1000
25. 1000
26. 1000
27. 1000
28. 1000
29. 1000
30. 1000
31. 1000
32. 1000
33. 1000
34. 1000
35. 1000
36. 1000
37. 1000
38. 1000
39. 1000
40. 1000
41. 1000
42. 1000
43. 1000
44. 1000
45. 1000
46. 1000
47. 1000
48. 1000
49. 1000
50. 1000
51. 1000
52. 1000
53. 1000
54. 1000
55. 1000
56. 1000
57. 1000
58. 1000
59. 1000
60. 1000
61. 1000
62. 1000
63. 1000
64. 1000
65. 1000
66. 1000
67. 1000
68. 1000
69. 1000
70. 1000
71. 1000
72. 1000
73. 1000
74. 1000
75. 1000
76. 1000
77. 1000
78. 1000
79. 1000
80. 1000
81. 1000
82. 1000
83. 1000
84. 1000
85. 1000
86. 1000
87. 1000
88. 1000
89. 1000
90. 1000
91. 1000
92. 1000
93. 1000
94. 1000
95. 1000
96. 1000
97. 1000
98. 1000
99. 1000
100. 1000

1. 1000
2. 1000
3. 1000
4. 1000
5. 1000
6. 1000
7. 1000
8. 1000
9. 1000
10. 1000
11. 1000
12. 1000
13. 1000
14. 1000
15. 1000
16. 1000
17. 1000
18. 1000
19. 1000
20. 1000
21. 1000
22. 1000
23. 1000
24. 1000
25. 1000
26. 1000
27. 1000
28. 1000
29. 1000
30. 1000
31. 1000
32. 1000
33. 1000
34. 1000
35. 1000
36. 1000
37. 1000
38. 1000
39. 1000
40. 1000
41. 1000
42. 1000
43. 1000
44. 1000
45. 1000
46. 1000
47. 1000
48. 1000
49. 1000
50. 1000
51. 1000
52. 1000
53. 1000
54. 1000
55. 1000
56. 1000
57. 1000
58. 1000
59. 1000
60. 1000
61. 1000
62. 1000
63. 1000
64. 1000
65. 1000
66. 1000
67. 1000
68. 1000
69. 1000
70. 1000
71. 1000
72. 1000
73. 1000
74. 1000
75. 1000
76. 1000
77. 1000
78. 1000
79. 1000
80. 1000
81. 1000
82. 1000
83. 1000
84. 1000
85. 1000
86. 1000
87. 1000
88. 1000
89. 1000
90. 1000
91. 1000
92. 1000
93. 1000
94. 1000
95. 1000
96. 1000
97. 1000
98. 1000
99. 1000
100. 1000



**ANEXO II
PROPOSTA**

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2026**

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de material esportivo em atendimento a Superintendência de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

MUNICÍPIO DE DOURADINA / MS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80		PREGÃO PRESENCIAL Nº 49
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL: XXXX		CNPJ:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:		E-mail:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021 declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de material esportivo em atendimento a Superintendência de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).





PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor unitario	Valor total
21076	ANTENA PARA REDE DE VÓLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, PINTADO COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRATANTES, PREFERÊNCIA VERMELHO E BRANCO O PAR.	un	2			
10730	APITO PROFISSIONAL SEM BOLINHA COM VOLUME DE 30 BECIBES.	un	15			
21077	BAMBOLE COLDRIDO, RESISTENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM.	un	40			
21079	BERMUDAS CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 135G/M² (±2%), SENDO SEU ESGARÇAMENTO DA TRAMA E URDUME 0,00 MM, SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA ALTERAÇÃO MÍNIMA 4-5, SOLIDEZ AO SUOR ALTERAÇÃO MÍNIMO 5, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO PARA SECO E ÚMIDO RESULTADO MÍNIMO 4, TECIDO RESISTENTE AO ESTOURO, DIVERSOS TAMANHOS (08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG E XG), CONTENDO A LOGO MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SEMECE.	un	60			
21080	BOLA DE BASQUETE, PESO 585 - 567 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMO 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO MIOLO REMOVÍVEL.	un	8			
21081	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, - PESO 320-350 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 CM GOMOS 32 LAMINADO: MICRO POWER CONSTRUÇÃO: DUOTEC HIBRIDA (MÃO) CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TRI AXIAL MIOLO CAPSULA SIS.	un	10			
21082	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO R1, - PESO 410-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: DUOTEC HIBRIDA (MÃO) CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRI AXIAL MIOLO REMOVÍVEL.	un	10			
21083	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS 12 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	un	10			
21084	BOLA DE FUTSAL, PESO 300-330 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 52-55 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	un	10			
21085	BOLA DE FUTSAL, PESO 350-380 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 55-58 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	un	10			
21086	BOLA DE FUTSAL, PESO 400-440 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	un	10			
21087	BOLA DE FUTSAL, PESO 400-440 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	un	10			
21088	BOLA DE FUTSAL, PESO 410-430 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5 CM GOMOS 11 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	un	10			
21089	BOLA DE HANDEBOL H2L, PESO 325-375 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS 32 LAMINADO: MICRO POWER CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	un	10			
21090	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADO MIOLO: CAPSULA SIS. PESO 180-200 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	un	10			





PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21091	BOLA DE SOCIETY, PESO 425-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 86-89 CM GOMOS 14 LAMINADO, PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, KICK OFF MIOLO, CAPSULAS SIS. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	un	10			
21094	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 85-87 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVAGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO, CAPSULAS SIS.	un	10			
21092	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 85-87 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO, CAPSULAS SIS.	un	10			
21093	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 85-87 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO, CAPSULAS SIS.	un	10			
21078	BOLSA DE MASSAGEM GRANDE, COM TAMPA DE ZIPER, ISOPOR E BISNAGAS PARA MEDICAMENTOS, ALÇA DE MÃO E TIRA REFORÇADA.	un	4			
21095	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA CAMPO, HANDEBOL, FUTSAL, VÔLEI. CAPACIDADE PARA 06 BOLAS. COMPRIMENTO 117 CM, BOLSO EXTERNO COM ZIPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES E OUTROS.	un	8			
21096	BOMBA PARA INFLAR BOLA, DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS), COM BICO DE METAL E UM BICO SOBRESSALENTE.	un	8			
21098	CALÇÃO LISO DRY FIT, EM MICROFIBRA COM FORRO 100 % POLIÉSTER, CORDÃO E ELÁSTICO, TAMANHOS 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG, COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SEMECE, PRODUTO PERSONALIZADO.	un	60			
21097	CALIBRADOR DIGITAL, UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE BOLAS, VISOR PARA PRECISÃO TOTAL NAS MEDIÇÕES, UTILIZADO PARA MANTER AS BOLAS EM SUA PRESSÃO E PESO IDEAL. MATERIAL DE ALUMINO, PESO APROXIMADO 115 G (GRAMAS).	un	8			
21099	CAMISA PARA A COMISSÃO TÉCNICA, MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COM PERSONALIZAÇÃO: PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA, TAMANHOS M (6) G (4) CONTENDO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SEMECE.	un	10			
21100	CAMISETA DE POLIAMIDA DRY FIT LISO, GOLA REDONDA, ESTAMPA PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO, TECIDO COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICOS QUE INIBEM A AÇÃO DE BACTÉRIAS CAUSADORAS DO ODORE, COM CONTROLE DE UMIDADE E PROTEÇÃO UVB, TAMANHOS VARIADOS: 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG, COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SEMECE.	un	60			
21101	CINTO DE TRACÇÃO, DUPLO 4 BORRACHAS	un	10			
21102	COLCHONETE DE ACADEMIA PROFISSIONAL 104 X 49, ESPESSURA DE 3 CM, DL 4, LONA EM BAQU.	un	10			
21103	COLETE PARA TREINO DUPLA FACE VÁRIOS TAMANHOS (08, 10, 12, 14, P, M, G), 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, ELÁSTICOS LATERAL, ENCAPADOS E REFORÇADOS COM SERIGRAFIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SEMECE.	un	32			
21104	CONES GRANDES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA DE 50 CM MÍNIMO, CONFECCIONADO EM PVC COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO "BASE QUADRADA" COM 6 LADOS.	un	24			
21105	CONES PEQUENOS (MINI) PARA TREINAMENTOS, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO "BASE QUADRADA" COM 6 LADOS.	un	60			
21106	CRÔNOMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, COM APRESENTAÇÃO DE HORÁRIO NORMAL (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, FORMATO 12 OU 24 H), CALENDÁRIO (ANO, DIA DO MÊS E DIA DA SEMANA), CRONÓGRAFO (UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 8 TEMPOS).	un	10			





PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21107	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 10 DEGRAUS, 5 METROS; MATERIAL PVC E NYLON, ACOMPANHA EMBALAGEM QUE PODE SER UTILIZADO COMO BOLSA PARA TRANSPORTAR. DIMENSÃO DEGRAUS: COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 50 CM.	un	8			
21108	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SUÍÇO: COM FIXADORES DE FERRO E 02 ROLOS DE MARCAÇÕES DE 80 METROS COMPRIMENTOS DE 06 CM DE LARGURA E 04 ROLOS DE 17,50 METROS DE COMPRIMENTO DE 06 CM DE LARGURA, MATERIAL POLIETILENO	un	4			
21109	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA, COM 6 FIXADORES DE FERRO E 6 ROLOS DE MARCAÇÃO DE 8 METROS DE COMPRIMENTO 6 CM LARGURA (CADA) E PESO 1.200 G (GRAMAS).	un	3			
21110	KIT BADMINTON COMPOSTO POR 02 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON: 02 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 03 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE) E 01 BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO; COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO; COR PRETO E LARANJA, PESO APROXIMADO DAS RAQUETES 115 G (GRAMAS); DIMENSÕES: 8,5 X 8,5 X 8,5 CM (APROXIMADAMENTE), TUBO COM 06 UNIDADES.	un	4			
21111	KIT CARTÃO ARBITRO 02 CORES: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL FEITO EM PVC	un	8			
21114	KIT MINI TRAVES DE FUTEBOL: 2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO DE 1/4, PAREDES DO TUBO NO MÍNIMO 1/16 DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REDES DE NYLON.	un	2			
21112	KIT UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPOINTADA COM BARATA INTERNA E NAS SUAS MANGAS, PUNHO DE NO MÍNIMO 1,5 CM COM NUMERAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA (QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE), CONTENDO 20 CAMISETAS MANGA CURTA COM CALÇÃO EM 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA; CONTENDO 20 CALÇÕES: 20 PARES DE MEIÃO CONFECCIONADO E NO MÍNIMO 40 A 45 % POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 35 A 40% ALGODÃO E NO MÍNIMO 15 A 20% POLIAMIDA E DE NO MÍNIMO 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO, TAMANHO 34 A 38, GRAMATURA ENTRE 120 A 140 G (GRAMAS), MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO, ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.	un	4			
21113	KIT UNIFORME DE FUTSAL CONTENDO CAMISETAS DE TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPOINTADA COM BARATA INTERNA E NAS SUAS MANGAS, PUNHO DE NO MÍNIMO 1,5 CM COM NUMERAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA (QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE), CONTENDO 18 CAMISETAS MANGA CURTA COM CALÇÃO EM 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, CONTENDO 18 CALÇÕES, 18 PARES DE MEIÃO CONFECCIONADO E NO MÍNIMO 40 A 45 % POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 35 A 40% ALGODÃO E NO MÍNIMO 15 A 20% POLIAMIDA E DE NO MÍNIMO 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO, TAMANHO 34 A 38, GRAMATURA ENTRE 120 A 140 G (GRAMAS), MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO, A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.	un	4			
21115	MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAZC, METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, COM TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50 MM, A MEDALHA DEVERÁ SER ADESIVADA CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. A MEDALHA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, NAS CORES: AZUL, VERDE OU AMARELA, MODELO DE FITA COM 20 MM DE LARGURA POR 80 CM COMPRIMENTO.	un	500			
21116	MEIÃO DE ESPORTE PARA A PRÁTICA DE FUTSAL, MEIÃO DE NO MÍNIMO 40 A 45% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 35 A 40% ALGODÃO DE NO MÍNIMO 15 A 20% POLIAMIDA E DE NO MÍNIMO 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO, TAMANHOS (28 A 32 = 20); (33 A 38 = 20); (39 A 43 = 20); COR AZUL COM	un	30			
21117	PLACAR DE MESA, MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL, IDEAL PARA MARCAR PONTOS DE JOGOS QUE NECESSITAM DE PONTUAÇÃO E SET; POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA, LEVE E DOBRÁVEL, FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MARCAÇÃO DE 5 SETS ATÉ 31 PONTOS, NUMERAÇÃO 1 A 31 PONTOS, SETS 1 AO 5, OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, MATERIAL PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS), DIMENSÕES ABERTO ALTURA 21 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 38 CM; FECHADO ALTURA 21 CM, LARGURA 4 CM, COMPRIMENTO 38 CM, PLACA MAIOR ALTURA 13,5 CM, COMPRIMENTO 10,5 CM.	un	3			



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21118	PRATINHO, PLÁSTICO, 19 CM DE BASE POR 4,5 CM DE ALTURA	un	40			
21124	REDE DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA 0,45 X 0,50 CM, FIO DE SEDA; MALHA FEITA POR MEIO DE NÓS CERRADOS QUE OFERECEM MAIOR PODER DE RETENÇÃO. O PAR.	un	2			
21120	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, SEDA FIO 4 MM, MODELO EUROPEU. O PAR.	un	5			
21125	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, TAMANHO OFIAL COM ESPESSURA DE 5 MM; MALHA 14 COM MEDIDA DE 5X2,30X1 ALTURA; COM FIOS DE SEDA TRAÇADO, MATERIAL DE SEDA RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES. O PAR.	un	3			
21121	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, SEDA FIO 4 MM, 5 METROS; MODELO EUROPEU. O PAR.	un	5			
21122	REDE DE FUTSAL, SEDA FIO 4 MM, MODELO EUROPEU. O PAR.	un	5			
21127	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO / QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY, MEDINDO 40 X 22 M; FIO 2, MALHA 12 COM PROTEÇÃO UV; CONFECCIONADA NO FIO 2 MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL NÃO RECICLÁVEL (100% VIRGEM) COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO. O PAR.	un	8			
21126	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO / QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY, MEDINDO 40 X 5 M; FIO 2; MALHA 12 COM PROTEÇÃO UV; CONFECCIONADA NO FIO 2 MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL NÃO RECICLÁVEL (100% VIRGEM) COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO. O PAR.	un	8			
21123	REDE DE VOLEIBOL, SEDA, 04 FAIXAS, FIO 2 MM, OFICIAL. O PAR.	un	4			
21119	REDE OFICIAL DE BADMINTON, DIMENSÕES 6,10 M (L) X 0,76 M (A), COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR, MALHA 2X2CM, MATÉRIA PRIMA POLIETILENO. O PAR.	un	3			
21133	TROFÉU 102 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	8			
21134	TROFÉU 108 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	8			
21128	TROFÉU 109 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERA PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTI DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	8			
21129	TROFÉU 128 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERA PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTI DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	8			
21130	TROFÉU 91 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERA PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTI DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	8			





PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21131	TROFÉU ARTILHEIRO 25 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	un	8			
21132	TROFÉU CHUTEIRA 27 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM ALTURA, ACIMA UMA CHUTEIRA COM 11 CM DE COMPRIMENTO, E CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	un	8			
21136	TROFÉU LUVA 28 CM DE ALTURA, BASES COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM DE ALTURA, ESTATUETA DE LUVA PARA GOLEIRO NA COR DOURADA COM 19 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	un	8			

O prazo de validade da proposta é conforme o edital.

Banco indicado para o pagamento: conforme o edital

Prazo de entrega: conforme o edital

Declaramos por fim que a proposta foi realizada de forma independente.

..... de de
(Local)(Data).....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2026

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de material esportivo em atendimento a Superintendência de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 15/2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO BENEFÍCIOS LEI 123/06

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2026

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de material esportivo em atendimento a Superintendência de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX],
DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 15/2026**, sob as penalidades da lei, que:

a) *se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigação de comunicar ao Município Contratante quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.*

b) *Tem ciência de que a obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

..... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2026

Objeto: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de material esportivo em atendimento a Superintendência de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____
_____ sediada _____

(endereço completo), representada pelo Sr. _____ (qualificação), residente e domiciliado à _____
DECLARA, sob as penas da lei que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr.(a) xxxxxx, qualificação completa, cuja função/cargo é Representante legal (sócio administrador ou xxxx procurador), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: xxxxx, e-mail xxxxx, Fone: (xx) xxxxx

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

(cidade), ... de de 2026.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



ANEXO VI
MINUTA DA ATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

Validade da ata: de xxxxx até xxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.478.751/0001-00, neste ato representado por xxxxxx qualificação completa do ordenador de despesas xxxxxx, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, e do outro lado o(s) fornecedor (es) XXXX, CNPJ n.º xxxx estabelecido(a) à Rua xxxxxx endereço completo xxxxxx representado(a) neste ato por xxxxxx, xxxxxx qualificação completa xxxxxx, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n.º 15/2026, Processo n.º 28/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de material esportivo em atendimento a Superintendência de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) xxxxxx constar a(s) secretaria(s) usuária(s) xxxxx não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Obrigatoriamente os Promitentes Contratados deverão atender integralmente os termos estabelecidos na planilha de especificação dos itens, conforme descritivo em edital, sob pena de recusa no recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) xxxxxx secretaria demandante xxxxxx, nos termos do art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

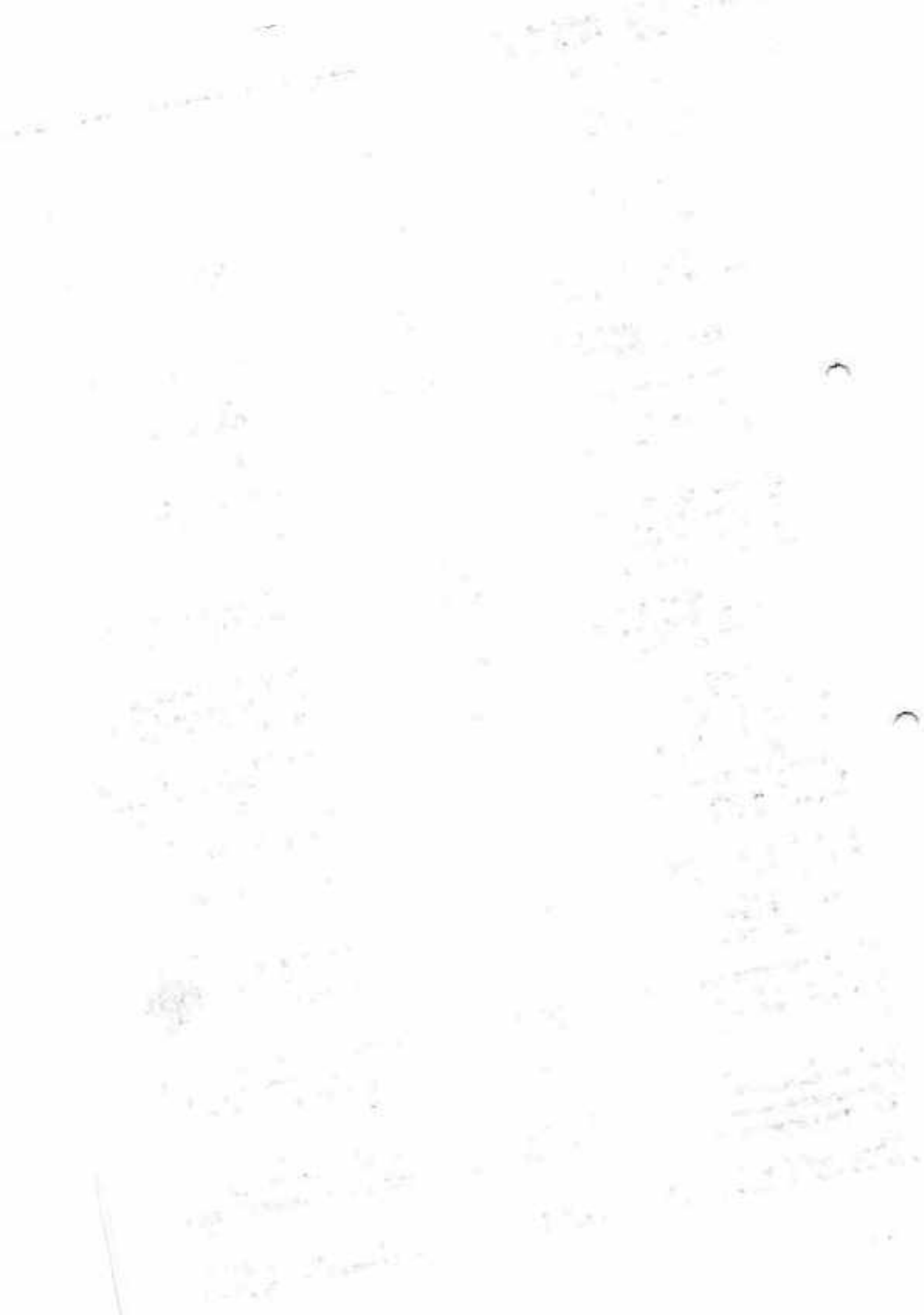
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos na Ata e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal (conforme o caso), INSS, FGTS e CND Trabalhista, vigentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem





que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) xxxxxx secretaria demandante xxxx.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.4. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata



de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia **xxxxx** a **xxxxx**.

6.2. Os produtos deverão ser entregues conforme abaixo:

6.2.1 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão

6.2.2. Endereço de entrega: **xxxx**

6.2.3. Prazo da entrega: **xxxxxx**

6.2.4. Horário do fornecimento: **xxxxxx**

6.2.5. Condições para o recebimento: **xxxxxx**

Todas essas informações constam na fase preparatória, devendo ser verificado no ETP e TR e transcrever nesse espaço.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) **xxxxxx** secretaria demandante **xxxxx**, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do fiscal responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

7.2. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada"*, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) PROMITENTE CONTRATANTE:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata,



conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo



esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.26. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades



requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.39. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento de cláusulas do Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

9.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

9.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de atraso superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

9.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

9.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação





da penalidade de multa.

9.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 9.3.2 e 9.3.3 abaixo;

9.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

9.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

9.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE;

9.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

9.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

9.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

9.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

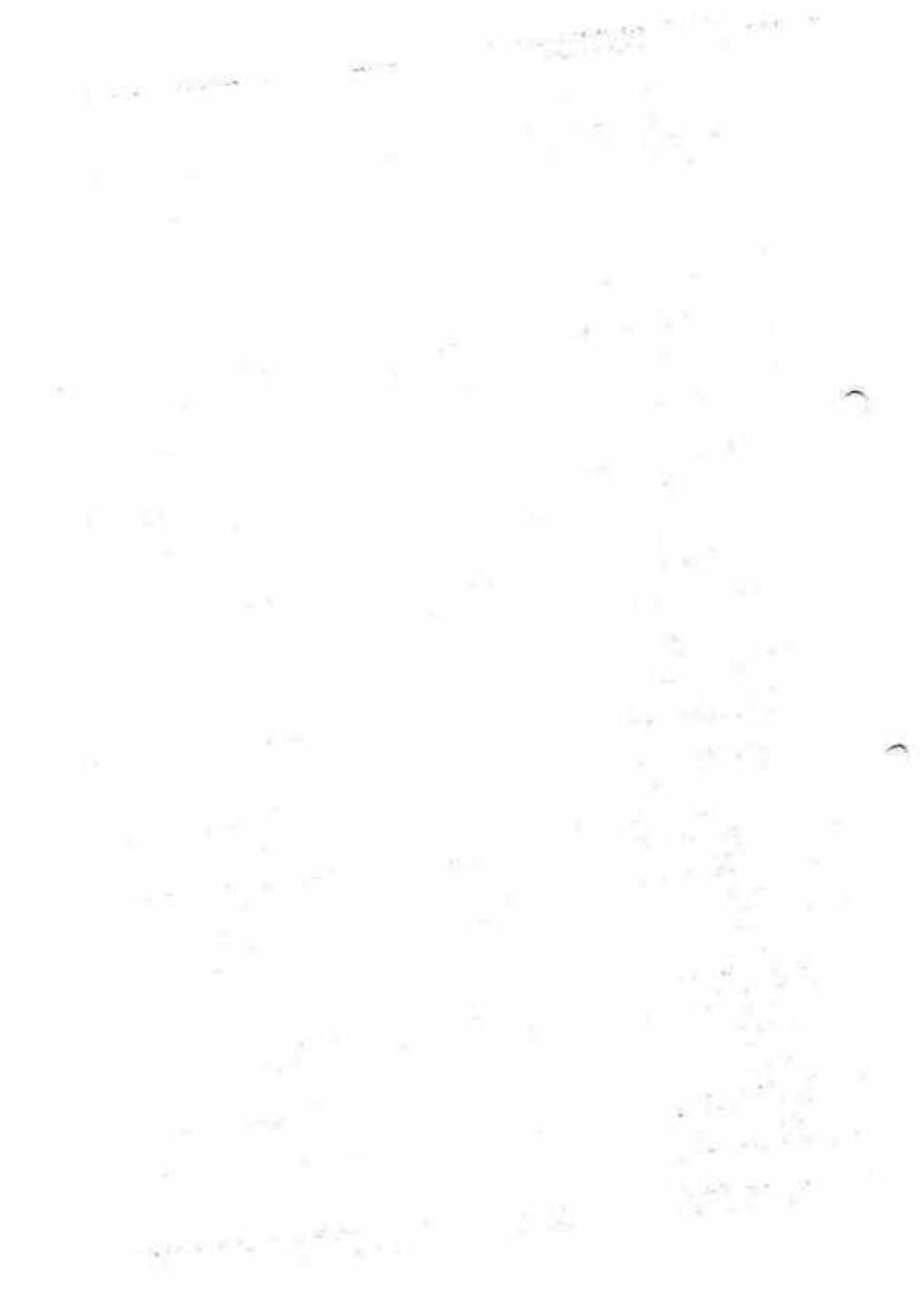
- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.5.2. Aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.5.3. A aplicação da penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

9.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** será apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e





especificar as provas que pretenda produzir.

9.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 9.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



9.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

9.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público;

10.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, Edital da Licitação, Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL do Pregão já anunciado acima, bem como Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) xxxxxx secretaria demandante xxxxx promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em até 20 (vinte) dias úteis à sua assinatura, conforme dispõe o art. 94 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço/ou documento equivalente para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) xxxxxx secretaria demandante xxxxxx, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA / ADESÃO

19.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporã/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Representante legal do PROMIENTE CONTRATANTE

Representante legal do PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	MARCA
1						



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi cópia integral da **Ata de Registro de Preços nº ...xxx**, referente ao **Processo nº 28/2026** realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2026** e que estou **CIENTE e de acordo com os valores registrados e todas as condições estabelecidas nesta Ata**, principalmente pela mesma ter sido elaborada nos termos da minuta disponibilizada com o edital.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Município xxxxx, ... data xxxxx.

EMPRESA.....
Representante legal.....





ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Processo Administrativo nº 28/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADINA – MS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com **MUNICÍPIO DE DOURADINA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 15.479.751/0001-00, com endereço na Rua Domingos da Silva, 1250 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Nair Branti, qualificação xxxxx, residente e domiciliado xxxxx, nesta cidade de Douradina-MS doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Presencial nº 15/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de material esportivo em atendimento a Superintendência de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

1.2. Planilha da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de *declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público*, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão OU total (alinhar conforme constar no TR)

3.3. Endereço de entrega: xxxx

3.4. Prazo da entrega: xxxxxx

3.5. Horário do fornecimento: xxxxxx

3.6. Condições para o recebimento: xxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) marca do produto;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das



seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} \approx 6\%$$

A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item acima, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (art. 92, V)

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

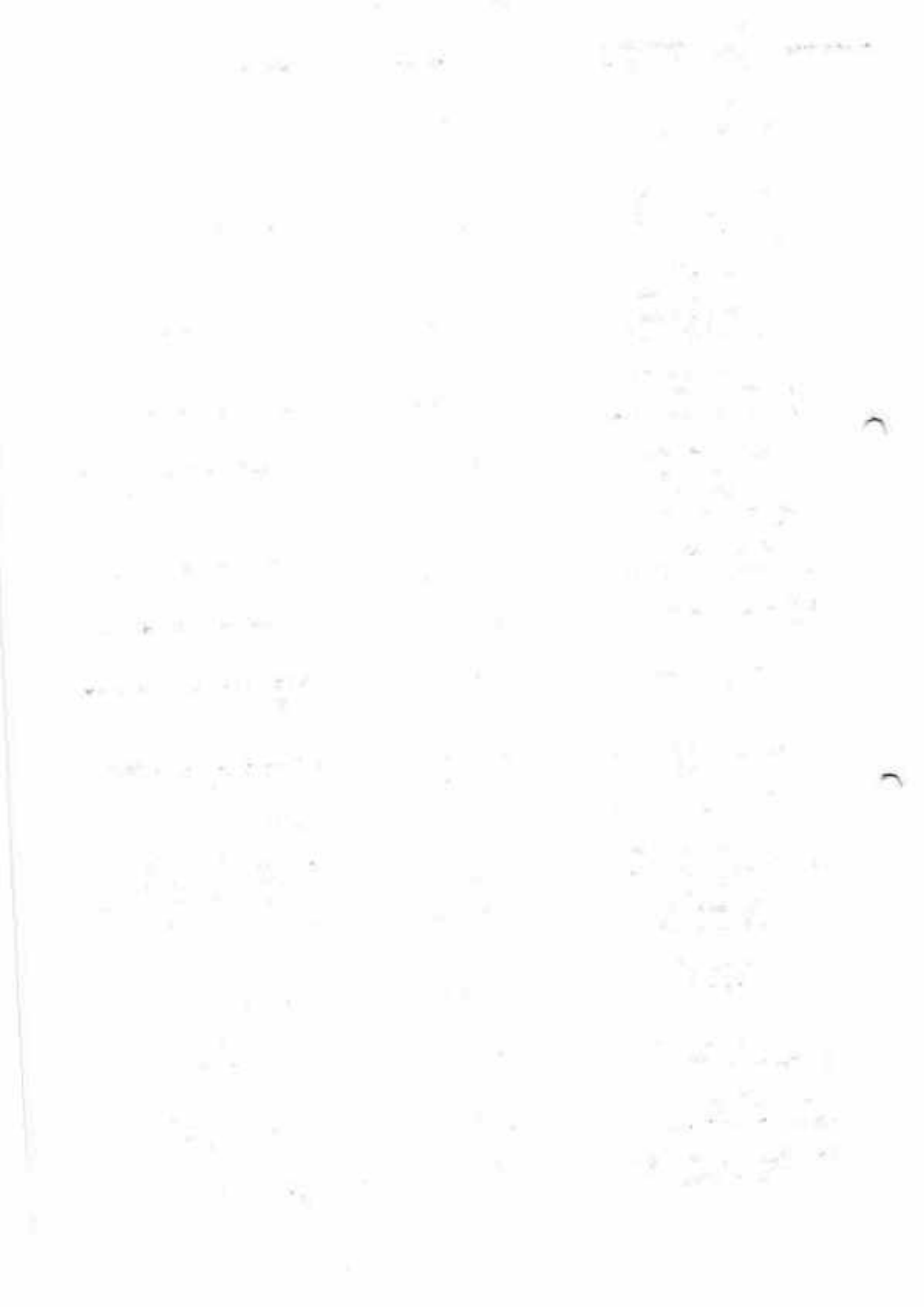
8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;





8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

9.10. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

9.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:





A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. Em caso de descumprimento de cláusulas do Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será *imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico*, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

16.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar *imposição de penalidade mais grave*;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

16.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de atraso superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso



ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;

c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;

d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;

e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

16.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de **20%** (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

16.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

16.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens **16.3.2** e **16.3.3** abaixo:

16.3.2. Aplicada a penalidade, a **CONTRATADA** será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a **15** (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

16.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA**.

16.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contado da notificação do **CONTRATANTE**.

16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

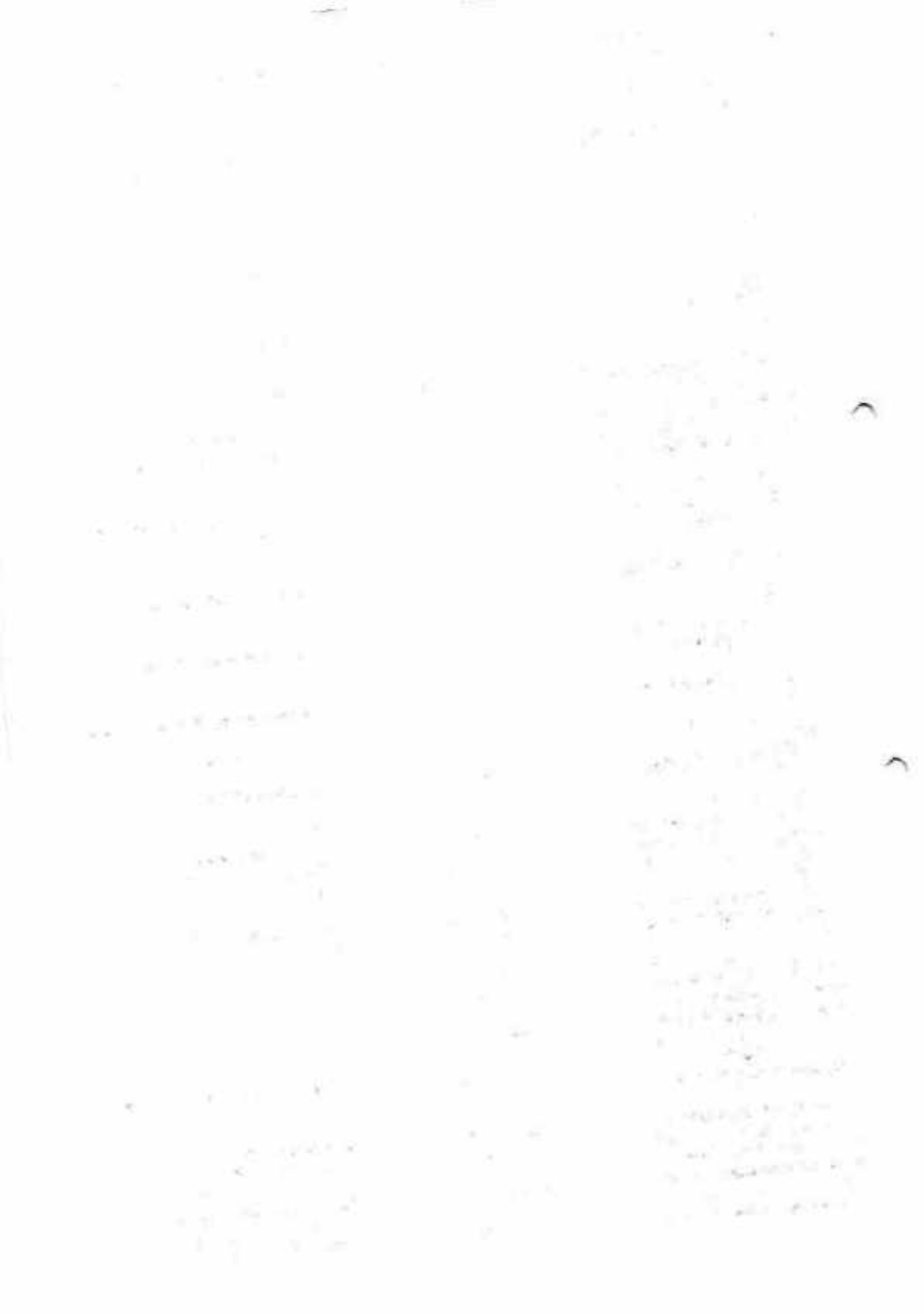
16.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o **CONTRATANTE**.

16.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a **3** (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;





- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

16.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** será apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos





os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem *reabilitação*, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

16.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Itaporã/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Douradina/MS, xxxxx de xxxx de xxxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-